



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 6.681, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação da “Semana de Conscientização dos Direitos das Gestantes para combater a violência obstétrica e defesa do pré-natal e o parto humanizado” a ser celebrada anualmente na segunda semana de agosto, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pelotas a Semana Municipal de Conscientização dos Direitos das Gestantes para o combate a violência obstétrica e defesa do pré natal e parto humanizado, que acontecerá na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º A realização de eventos da Semana Municipal de Conscientização dos Direitos das Gestantes para o combate a violência obstétrica e defesa do pré-natal e parto humanizado tem como norte a divulgação de direitos à saúde da gestante, tais como assistência humanizada à mulher durante a gestação, pré-parto e puerpério, e poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas públicas, entidades parceiras, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana ocorrerem em espaços públicos e/ou privados do município, que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 3º É necessário que as ações concernentes a esta semana sejam divulgadas principalmente em hospitais, postos de saúde, unidades básicas de saúde, casas de parto e congêneres, informando quais atitudes se enquadram como violência obstétrica, assim como os canais de reclamação e denúncia, caso elas ocorram.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 08 de abril de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo